



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA
Comissão de Licitações e Contratos

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2010

PROCESSO:08485.000049/2010-59

DATA: 28/01/2010

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: 11: 00 hs. Horário de Brasília.

SITE: www.comprasnet.gov.br

A União, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 062/2009-GAB/SR/DPF/RR, de 11 de maio de 2009, do Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de Roraima, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de combustível do tipo: óleo diesel e gasolina comum para o abastecimento da frota de veículos automotores pertencentes a Superintendência Regional do DPF em Roraima, conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência e Anexo V Termo de Contrato que são partes integrante deste Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2010.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, e subsidiado no que couber pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações e demais normas que dispõem sobre a matéria, em conformidade com a autorização contida no processo nº. 08485.000049/2010-59, legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a aquisição de combustível do tipo: (óleo diesel e gasolina comum) para o abastecimento da frota de veículos automotores pertencentes a Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima, na cidade de Boa Vista, conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência.

Item	Distribuição do material	Unidade	Quantidade
1	Óleo Diesel	Litro	84000
2	Gasolina Comum	Litro	80760

2 - DA PARTICIPAÇÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA
Comissão de Licitações e Contratos**

2.1- Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e de seus Anexos e que estejam cadastrados no sítio www.comprasnet.gov.br

2.1.2- Fica assegurada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte na presente licitação, conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e Decreto nº. 6.204/07.

2.1.2.1 Para fins do disposto neste Capítulo, terão tratamento favorecido, diferenciado e simplificado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05/09/2007;

2.1.3- Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.1.3 Somente poderão participar do Pregão Eletrônico, na condição de proponente:

2.1.4 – Empresas em funcionamento no país, desde que desenvolva atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente;

2.1.5- A empresa estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.6 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.7- Consórcio de empresas;

2.8 - Empresas com restrição ou suspensas de contratar com a SR/DPF/RR e com o DPF ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.9 – Empresas em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.10- O licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.11 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA
Comissão de Licitações e Contratos**

3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Superintendência Regional do DPF em Roraima, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

3.4 - O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito para fins de habilitação (art. 13, inciso I, do Decreto nº 5.450/2005).

3.5 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços (art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

4.2 - A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no COMPRASNET, até o horário limite para o início da sessão pública, (art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 - Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos (art. 21 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 - O envio da Proposta de Preços deve se dar com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico disponível no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.5 - Os valores da proposta de preços devem englobar todas as despesas referentes ao fornecimento do combustível, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.6 - No preenchimento da Proposta de Preços, o licitante deve informar os seguintes dados:

4.7 - Preço, em algarismo, com preenchimento em campo próprio no item licitado, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando-se os quantitativos constantes no objeto do presente Edital, obrigatoriamente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA
Comissão de Licitações e Contratos

4.8 - O prazo de validade da proposta de preços apresentada é de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento (art. 6º, Lei nº 10.520/2002, combinado com art. 27, § 4º).

4.9 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. (art. 21, § 4º do Decreto nº 5.450/2005).

4.10 - A oferta deverá ser precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.11 - Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

4.12 - Serão desclassificadas:

4.12.1 - As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

4.12.2 - As propostas com preços manifestamente inexequíveis, na forma da legislação, considerados os preços praticados no mercado;

4.12.3 - As propostas que apresentem preços com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1 - A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em consonância com o subitem 4.2, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 01/2010, com a divulgação das propostas de preços recebidas, conforme Edital e Decreto nº 5.450/2005.

5.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art. 22, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).

5.3 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º do Decreto nº 5.450/2005).

5.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis **na internet** (art. 22, § 4º do Decreto nº 5.450/2005).

5.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes (art. 22, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).

5.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance (art. 23 do Decreto nº 5.450/2005).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA
Comissão de Licitações e Contratos**

6 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva dos itens licitados quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.

6.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6 - O encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, e, após transcurso do prazo, aleatoriamente determinado, de até 30 (trinta) minutos, estará encerrada a recepção de lances.

6.7 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.8 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço mais vantajoso, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (art. 24, § 8º do Decreto nº 5.450/2005).

6.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA
Comissão de Licitações e Contratos**

6.9 - O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, bem como após a verificação da habilitação do licitante, conforme disposições do Edital.

7 - DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço do objeto em relação ao estimado para a contratação.

7.1.1 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

7.2 - A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

7.3 - Será considerada mais vantajosa para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima oferta de menor preço (maior percentual de decréscimo ou menor de acréscimo), proposto e aceito obtido na forma da condição anterior.

7.4 - Aceitada a proposta de menor preço, será analisada a habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 08 deste Edital.

7.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos.

7.6 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o grupo correspondente a sua proposta.

7.6.1 - Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.8 - Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o fornecimento ora contratado.

7.9 - Será vencedor o licitante que, já tendo atendido as condições exigidas, oferecer o menor preço para o objeto licitado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA
Comissão de Licitações e Contratos**

7.10 - O licitante declarado vencedor se obriga a adequar sua proposta de preços ao valor ofertado em seu lance, no prazo de 02 (duas) horas, refazendo seus cálculos em função dos quantitativos previstos no Edital e dos novos preços de forma que os valores assim calculados correspondam ao valor a ser efetivamente praticado. Deve ser observado o modelo do Anexo IV.

7.11 - O licitante vencedor se responsabiliza pelo valor de seu lance para a totalidade do fornecimento, não sendo aceito, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob pena das cominações legais.

7.12 – As empresas constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006 será assegurados as condições diferenciadas na forma seguinte:

7.12.1. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.12.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.12.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação dos licitantes que apresentarem a melhor proposta será verificada “on line” no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços.

8.2 O licitante que apresentar a melhor proposta deverá enviar, via FAX, imediatamente após comunicação do pregoeiro, com encaminhamento do original ou cópia autenticada, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis os seguintes documentos:

8.2.1 Declarações:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA
Comissão de Licitações e Contratos

- 8.2.1.1 Declaração de Compromisso de Comunicação da Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, conforme modelo do Anexo II;
- 8.2.1.2 Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo III.
- 8.2.1.3 Declaração de que Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002.
- 8.2.1.4 Todas as declarações poderão ser feitas por meio eletrônico, através do site www.comprasnet.gov.br.
- 8.2.1.5. Para Regularidade Fiscal:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto licitado.
 - c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União);
 - d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - e) no caso de microempresa-ME ou empresa de pequeno porte- EPP, constituída na forma da **Lei Complementar nº. 123**, de 14.12.2006, em havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de **02 (dois) dias úteis** para sanar as pendências, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa- ME ou empresa de pequeno - EPP for classificada como vencedora na disputa dos lances ou na fase de negociação, **prorrogáveis por igual período a critério da Administração licitante**.
 - f) a não apresentação de documentação devidamente regularizada, conforme previsto no §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, no prazo definido, acarretará a inabilitação da MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP.

8.2.2 Para Qualificação Técnica:

8.2.2.1. Comprovar aptidão para desempenho do fornecimento, mediante apresentação de:

8.2.2.1.1. Apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove(m) a realização de fornecimento do objeto pertinente ao certame (art.30, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93).

8.2.2.1.2. Registro do estabelecimento na ANP, de acordo com a Portaria 116/2000, informando a bandeira da distribuidora.

8.3. Da Qualificação Econômica-financeira – apresentar:

a) **Certidão Negativa** sobre **Falência**, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA
Comissão de Licitações e Contratos

8.3.1. A certidão, referida no item anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contados da data de sua assinatura.

8.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados ao Pregoeiro para conferência.

8.5. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e negociação, a licitante detentora da melhor oferta devesse encaminhar a documentação de habilitação complementar e proposta comercial atualizada, num prazo **máximo de 02** (duas) horas, pelo **fac-símile: (0xx95) 3621-4650/Fax 3621-4181** ou através de processo de cópias scaneada, sendo que os documentos originais e proposta comercial deverão ser enviados num prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, à **Superintendencia Regional do DPF em Roraima**, sito a Avenida Ville Roy, nº 2801, Bairro Caçari – Cidade de Boa Vista – RR, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

8.6. O invólucro contendo a documentação deve ser endereçado para:

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DPF EM RORAIMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2010
ENDEREÇO: Avenida Ville Roy, nº 2801, Bairro Caçari – Cidade de Boa Vista – RR,

8.7. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.8. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é assegurado o direito de solicitar ao licitante vencedor, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.9. Disposições gerais da habilitação:

8.9.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.9.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.9.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

8.10. Serão aceitas somente cópias legíveis, respeitado o item 8.7;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA
Comissão de Licitações e Contratos**

8.11. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.12. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

8.13. Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retromencionada.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá à autoridade superior da SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DPF EM RORAIMA.

9.2. Caso seja mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá à autoridade superior proceder à análise do recurso, bem como à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e à homologação do certame, conforme art. 27 do Decreto nº 5.450/2005.

10 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências (art. 19 do Decreto nº 5.450/2005) e impugnar o ato convocatório de Pregão Eletrônico em até 02 (dois) dias úteis (art. 18 do Decreto nº 5.450/2005). A mensagem deverá ser enviada para o e-mail cpl.srrr@dpf.gov.br

10.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para a abertura da sessão.

11 - DOS RECURSOS

11.1. É admissível a interposição de recurso compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA
Comissão de Licitações e Contratos**

- 11.2 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la, ao pregoeiro, por meio eletrônico, explicando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 11.3 O licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso, por escrito, que ficará disponível a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro.
- 11.4 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 11.5 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão Eletrônico, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, observados os prazos da legislação pertinente.
- 11.6 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada.
- 11.6.1 À autoridade competente cabe decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão (art. 8º, inciso IV do Decreto nº 5.450/2005).
- 11.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais. Os recursos e as eventuais contra-razões dos demais licitantes, enviados por fax, deverão ter seus originais encaminhados, em até 05 (cinco) dias úteis, após o prazo recursal.
- 11.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações.
- 11.10 As razões dos recursos, assim como as respectivas impugnações, deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente no Protocolo da SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DPF EM RORAIMA, sito a Avenida Ville Roy, nº 2801, Bairro Caçari, e dirigidas ao Pregoeiro, o qual decidirá sobre os recursos.
- 11.11 Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1 A Superintendência Regional do DPF em Roraima, convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar o contrato, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA
Comissão de Licitações e Contratos**

12.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, e, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13 – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

13.1 O prazo de vigência do presente Contrato será a partir da data da assinatura, até 31.12.2010, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - O crédito para cobertura orçamentária da despesa decorrente da presente licitação correrá à conta dos recursos consignados ao Departamento de Polícia Federal, provenientes do Orçamento Geral da União para o exercício de 2010, sob a seguinte classificação: Gestão/Unidade: 00001/30108 (TESOURO); Fonte de Recurso: 100; Plano Interno 702T-10; Elementos de Despesa: 3390.30.01 no valor de R\$-420.000,00; Programa de Trabalho: 06.122.0750.2000.0001.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela SR/DPF/RR, no prazo de até 5 (quinto) dia útil, contados da apresentação das notas fiscais/faturas, obedecendo aos seguintes eventos:

15.1.1 Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, acompanhada das requisições atendidas no período de 30 (trinta dias);

15.1.2 Atestação da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato, em até 4 (quatro) dias úteis;

15.1.3 A SR/DPF/RR, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, se a requisição estiver em desacordo com o estabelecido no contrato.

15.1.4 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em banco, agência e conta informados pela contratada, mediante a apresentação de fatura (em duas vias), cujo primeiro vencimento dar-se-á 30 (trinta) dias após o início da operação.

15.1.5 O pagamento será feito pela NEOF/SR/DPF/RR, mediante a apresentação de nota fiscal que discrimine com detalhamento o fornecimento do objeto contratual e que esteja devidamente atestada pela Fiscal do Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA
Comissão de Licitações e Contratos

15.1.6 Junto com cada fatura deverão ser encaminhadas todas as requisições atendidas no período. A NUTRAN/SR/DPF/RR poderá impugnar o pagamento de qualquer requisição, quando:

15.1.6.1 A requisição estiver em desacordo com o estabelecido no contrato;

15.1.6.2 A requisição contiver erros de preenchimento a cargo da contratada.

15.1.8 Eventuais reajustes de preço, para cima ou para baixo, serão automaticamente incorporados ao contrato, dado o critério de contratação definido acima que adota como referenciais os preços médios de mercado, por sua vez, naturalmente variáveis.

15.1.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, sem que a CONTRATADA tenha concorrido de alguma forma para tal, o valor devido sofrerá atualização financeira entre a data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, calculada na forma abaixo convencionada, mediante aplicação da seguinte equação:

EM = $[(1+IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo com vigência a partir da data máxima para pagamento da obrigação;

N= nº de dias entre a data máxima p/ pagamento da obrigação e do efetivo pagamento; e

VP = valor a ser pago, igual ao principal.

15.1.10 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade do licitante junto SICAF.

15.1.11 A SR/DPF/RR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Pregão.

15.1.12 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Superintendencia Regional do DPF em Roraima, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

16.1.1 se recusar a assinar o contrato;

16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico;

16.1.3 não manter a proposta, injustificadamente;

16.1.4 comportar-se de modo inidôneo;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA
Comissão de Licitações e Contratos**

- 16.1.5 fizer declaração falsa;
- 16.1.6 cometer fraude fiscal;
- 16.1.7 falhar ou fraudar na execução do objeto.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico, a Administração, poderá pedir garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- 16.2.1 advertência;
- 16.2.2 multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso, até o limite máximo de 2% (dois por cento);
- 16.2.3 multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho, no caso de recusa em fornecer os bens;
- 16.2.4 multa de 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

16.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Superintendencia Regional do DPF em Roraima, o licitante e/ou a CONTRATADA ficará isento das penalidades mencionadas.

16.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 – DO PREGÃO ELETRÔNICO

17.1 A critério da Superintendencia Regional do DPF em Roraima, este Pregão Eletrônico poderá:

17.1.1 ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.1.2 ser revogado, a juízo da Superintendencia Regional do DPF em Roraima, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

17.1.3 ter sua data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Superintendencia Regional do DPF em Roraima.

17.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Eletrônico:

17.2.1 a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA
Comissão de Licitações e Contratos**

17.2.2 a nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior; e

17.2.3 no caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Superintendencia Regional do DPF em Roraima, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.

18.4 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e *site* anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.

18.7 A homologação do resultado desta licitação não atribui à empresa vencedora o direito de fornecer o respectivo objeto.

18.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SR/DPF/RR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/2005).

18.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, Decreto nº 5.450/2005).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA
Comissão de Licitações e Contratos**

18.10 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 Constituem Anexos deste edital os seguintes documentos:

19.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;

19.1.2 ANEXO II – Modelo de Declaração de Compromisso de Comunicação da Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;

19.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto na Lei nº 9.854/99;

19.1.4 ANEXO IV – Modelo de Planilha de Formação de Preços;

19.1.5 ANEXO V – Minuta de Contrato;

19.1.6 - O presente Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos, integralmente no site www.comprasnet.gov.br;

19.1.7 - Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente Licitação poderão ser obtidos no horário de 8 às 12 e de 14 às 17 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no mesmo endereço acima, ou pelos telefones (95) 3621-1557/Fax 3621-4650;

19.1.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente licitação, será competente o juízo da Justiça Federal, Subsessão Judiciária de Boa Vista - Estado do Roraima.

Boa Vista (RR), 08 de janeiro de 2010.

MARCIO AURELIO DE SOUZA TORREYAS
Pregoeiro da SR/DPF/RR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA
Comissão de Licitações e Contratos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa no ramo de fornecimento de combustíveis (Óleo diesel e Gasolina comum) para o abastecimento da frota de veículos automotores pertencentes a Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima, na cidade de Boa Vista, através de procedimento licitatório, sob a modalidade que o caso requer, conforme especificações e estimativa abaixo, tendo por base a necessidade desta SR/DPF/RR, no abastecimento em viaturas de diversas marcas e modelos.

Item	Distribuição do material	Unidade	Quantidade
01	Óleo Diesel	Litro	84000
2	Gasolina Comum	Litro	80760

02 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando os diversos tipos e modelos de veículos que compõem a frota desta Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima, torna-se necessário à contratação de empresa do ramo de fornecimento de combustíveis através de procedimentos licitatórios, sob a modalidade que couber, para a viabilização dessa atividade, uma vez que a SR/DPF/RR não dispõe de tanques e respectivas bombas para abastecimento, o que por si só, a justificariam por princípio.

2.2 - Os custos foram estimados, em preços praticados por empresas fornecedoras combustíveis da praça local de Boa Vista - RR.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1- A contratação para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nas normas e procedimentos administrativos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto 5.450/2005, que norteiam a modalidade tipo Pregão, e subsidiariamente a Lei n. 8.666,93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

04 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) - Oferecer garantia para os combustíveis fornecidos;
- b) - Responsabilizar-se por qualquer veículo do **CONTRATANTE** que lhe for entregue, para a execução dos serviços que se fizerem necessário;
- c) - Indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados aos veículos, em decorrência da ação ou omissão de seus técnicos e funcionários, não cabendo qualquer ação judicial



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA
Comissão de Licitações e Contratos

contra o **CONTRATANTE**, ficando este, desde já, autorizado a descontar, dos pagamentos devidos à futura ;

- d) CONTRATADA**, o valor correspondente ao(s) prejuízo(s);
- e)** - Manter, durante toda a execução do contrato, o valor do desconto em percentual ofertado na proposta de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- f)** - Comunicar a Administração da SR/DPF/RR qualquer irregularidade porventura encontrada com relação às viaturas do objeto licitado;
- g)** - Fornecer os combustíveis na cidade de Boa Vista, conforme solicitado pela Administração da SR/DPF/RR , através de formulário próprio;

04 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** - Efetuar os pagamentos proporcionais ao consumo efetivamente realizado;
- b)** - Apoiar logística e administrativamente o fornecimento dos combustíveis, controlando a utilização dos mesmos, através de formulário próprio e contato permanente com a CONTRATADA;
- c)** - Conduzir o veículo até o local da execução do abastecimento;

05 - DO CONTRATO

- a)** - A SR/DPF/RR convocará a empresa vencedora para assinar o instrumento contratual no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formalizada.
- b)** - Fará parte integrante do instrumento contratual o Edital de Pregão, seus anexos e a proposta apresentada com todas as condições.

06 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1- O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura, até 31.12.2010.
- 6.2 - O presente contrato só terá validade depois de devidamente assinado pelas partes, e eficácia após publicação no Diário Oficial da União.

07 - DO VALOR ESTIMADO

- 7.1- O valor do contrato está estimado em R\$ 416.384,20,00 (Quatrocentos e Dezesesseis Mil, Trezentos e Oitenta Quatro Reais e Vinte Centavos) para aquisição de **óleo diesel e gasolina comum**, através do elemento de despesa **3390.30.01**.

08 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1 - O crédito para cobertura orçamentária da despesa decorrente da presente licitação correrá à conta dos recursos consignados ao Departamento de Polícia Federal, provenientes do Orçamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA
Comissão de Licitações e Contratos

Geral da União para o exercício de 2010, sob a seguinte classificação: UG/Gestão: 200074/00001 (TESOURO); Fonte de Recurso: 100; Plano Interno 702T-10; Elementos de Despesa: 3390.30.01 no valor de R\$-420.000,00; Programa de Trabalho: 06.122.0750.2000.0001.

09 – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1- A SR/DPF/RR, após a aceitação do combustível, efetuará o pagamento à Contratada, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do efetivo abastecimento e/ou utilização do material, mediante crédito em conta corrente mantida pela empresa, devendo a respectiva Fatura/Nota Fiscal discriminativa ser entregue ao NEOF/SR/DPF/RR até o dia 30 de cada mês, prorrogando-se o prazo de pagamento na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da fatura, bem como será retido no ato do pagamento, o Imposto de Renda Pessoa Jurídica nos termos da Lei 9.430/96, IN/SRF/STN/SFC nº 4/98 e IN SRF/Nº 028/99 e demais legislações que regem a matéria.

10 - DOS ENCARGOS

10.1 - A empresa **CONTRATADA** assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com a SR/DPF/RR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 11.1.1 se recusar a assinar o contrato;
- 11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico;
- 11.1.3 não manter a proposta, injustificadamente;
- 11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 fizer declaração falsa;
- 11.1.6 cometer fraude fiscal;
- 11.1.7 falhar ou fraudar na execução do objeto.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico, a Administração, poderá pedir garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- 11.2.1 advertência;
- 11.2.2 multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso, até o limite máximo de 2% (dois por cento);
- 11.2.3 multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho, no caso de recusa em fornecer os bens;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA
Comissão de Licitações e Contratos**

11.2.4 multa de 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

11.2.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Unidade Avançada de Conceição do Araguaia, o licitante e/ou a CONTRATADA ficará isento das penalidades mencionadas.

11.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DA RESCISÃO

12.1- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93:

12.2-os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

12.4 - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**; e

12.5- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.6 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13 - DA EXECUÇÃO

13.1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor(a) designado pela Administração da SR/DPF/RR, de conformidade com o Artigo 6º do Decreto 2.271 e Artigo 67 da Lei 8666/93.

14 - DO FORO:

14.1 - - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será da Justiça Federal, Seção Judiciária, em Boa Vista, com exclusão de qualquer outro.

Boa Vista – RR, 04 de janeiro de 2010.

**JOSÉ WALDNEISON S. DO ESPIRITO SANTO
NUTRAN/SR/DPF/RR**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA
Comissão de Licitações e Contratos**

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2010

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE COMUNICAÇÃO DA SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O proponente, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2010, declara sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar à Superintendência Regional do DPF em Roraima, qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do objeto.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

(Local), de de 2010.

(Identificação e assinatura do representante legal/procurador).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA
Comissão de Licitações e Contratos

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2010

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI Nº 9.854/99

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local), de de 2010.

(Identificação e assinatura do representante legal/procurador).

ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2010

MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

Data: ___/___/___, às ___:___ horas.

PLANILHA

1. - MATERIAL:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA
Comissão de Licitações e Contratos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA EM LITROS	PREÇO MÉDIO DE BOMBA POR LITRO (R\$)	PREÇO PROPOSTO (R\$)	MARCA DO PRODUTO FORNECIDO
1	Óleo Diesel				
2	Gasolina Comum				

Local e data,

Assinatura do representante legal da empresa

CPF:

RG:

OBSERVAÇÃO: esta planilha deverá ser enviada eletronicamente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA
Comissão de Licitações e Contratos

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM a SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA E A EMPRESA _____ PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, NA FORMA ABAIXO:

A União, através do Departamento de Polícia Federal – Superintendência Regional em Roraima, com sede em Boa Vista/RR, sito a Av. Ville Roy, 2801 Caçari- Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.394.494/0093-54, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** e representada pelo Sr. Superintendente Regional **HERBERT GASPARINI DE MAGALHÃES**, CPF nº 656.569.037-53, identidade nº 1082742 SSP/DF, brasileiro, casado, Delegado de Polícia Federal, residente nesta capital, de acordo com suas atribuições legais, Portaria nº 1019 de 23/07/09, DOU nº 140, de 24/07/2009; e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato para o **fornecimento de combustível** do qual serão partes integrantes o **Edital Pregão Eletrônico 01/2010** e **Termo de Referencia e proposta** apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo nº 08485.000049/2010-59, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei 10.520/02(Instituto do Pregão);do Decreto 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05 (Regulamento do Pregão),alterado pelos Decretos 3.693/00 e 3.784/01; do Decreto 3.722/01(SICAF - regulamenta o art. 34 da Lei 8.666/93),alterado pelo Decreto 4.342/02; da IN/MARE/Nº05/95 e alterações posteriores(SICAF); Lei nº 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor); subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, demais legislações pertinentes a matéria objeto da respectiva licitação, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O presente contrato tem por obejeto a contratação de empresa para a aquisição de combustível do tipo: óleo diesel e gasolina comum para o abastecimento da frota de veículos automotores pertencentes a Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima, na cidade de Boa Vista, conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referencia e do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2010.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DESCRIÇÃO DO MATERIAL, QUANTIDADE E VALOR:

MATERIAL	UNIDA DE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
----------	----------	------------	--------------------	-----------------



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA
Comissão de Licitações e Contratos**

LEO DIESEL	LITRO	80760		
GASOLINA COMUM	LITROS	84000		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

I - A execução do objeto deve obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 08485.000049/2010-59.

II - Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2010 e seus Anexos;

III - Propostas e documentos firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

I - O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura, até 31.12.2010.

II - O prazo de vigência do contrato será contados da data da sua assinatura do respectivo contrato, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Constituem obrigações da CONTRATADA:

II - Realizar o objeto deste contrato em rigorosa observância às prescrições e normas técnicas e legais aplicáveis, assumindo, desde já, a responsabilidade total e exclusiva pela perfeição técnica dos mesmos, comprometendo-se, conseqüentemente, a efetuar, por sua conta exclusiva, as correções e retificações que forem consideradas necessárias, para atendimento das normas técnicas e das recomendações específicas que lhe forem previamente transmitidas.

III - Efetuar todos os pagamentos de impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como das contribuições sociais incidentes.

IV - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato

V - Ser responsável em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis automotivos, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que venham a ser criadas e exigidas.

VI - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA
Comissão de Licitações e Contratos**

VII - Assumir quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

VIII - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

IX - Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE.

X - Oferecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive feriados.

XI - Fornecer os combustíveis somente com apresentação de requisição assinada e carimbada pela pessoa autorizada dentro da Superintendência Regional do DPF em Roraima.

XII - Enviar à CONTRATANTE, sempre que houver alteração de preço no litro dos produtos contratados, documentação que comprove a necessidade de alteração do valor contratado.

XIII - Manter, durante o período de vigência do contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE para representação da CONTRATADA sempre que necessário.

XIV - Manter, durante o período de aquisição dos combustíveis do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XV - Fornecer os combustíveis objeto contratual com a qualidade, quantidade e pontualidade exigidas pela CONTRATANTE e em consonância com as orientações efetuadas pelo gestor do contrato.

XVI - Responder perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução de sua responsabilidade, ou por erro seu em quaisquer fornecimento objeto do contrato.

XVII - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

XVIII - Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais motivos de força maior que impeçam a execução do objeto do contrato.

XIV - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA
Comissão de Licitações e Contratos**

XX - Substituir no prazo de 24 horas, qualquer combustível que a CONTRATANTE, justificadamente, considerar que não atenda às especificações técnicas exigidas pela ANP.

XXI - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos.

XXII - Realizar o “teste de proveta”, sempre que solicitado pela Superintendência Regional do DPF em Roraima, em virtude da previsão contida no art. 8º da Portaria nº 248/2000 da ANP.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

II - Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato.

III - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos indicados neste instrumento.

IV - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento.

V - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

VI - Encaminhar relação das pessoas que estarão autorizadas a solicitar a aquisição.

VII - Exercer fiscalização do contrato por meio do gestor do contrato.

VIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

IX - Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas.

X - Impedir que terceiros interfiram no objeto deste contrato.

XI - Efetuar, periodicamente, pesquisa junto à ANP para obter tabela indicativa da média de preços praticados pelos postos revendedores, em Boa Vista - RR, para a gasolina comum e óleo diesel, a fim de averiguar a média de preços sobre a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA.

XII - Permitir à CONTRATADA o acesso à tabela ANP de que trata o subitem anterior.

XIII - Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA sobre quaisquer falhas ocorridas consideradas de natureza grave.

XIV - Solicitar, sempre que julgar conveniente, o “teste de proveta”, nos termos da Portaria nº 248/2000 da ANP.

XV - Denunciar o posto revendedor de combustível à ANP quando da suspeita de comercialização de combustível adulterado e/ou da infringência às normas a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

I - A fiscalização da execução do objeto deste instrumento será feita pelo Fiscal do Contrato, o qual poderá, junto a Gerencia da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA
Comissão de Licitações e Contratos**

irregularidades que forem verificadas, devendo as mesmas ser sanadas imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

I - Serão praticados na forma da proposta da contratada, o seguinte preço :

II - O valor de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), por litro de Óleo Diesel.

III - O valor de R\$ _____(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) por litro de Gasolina Comum.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação das notas fiscais/faturas, obedecendo aos seguintes eventos:

II - Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, acompanhada das requisições atendidas no período de 30 (trinta dias);

III - Atestação da nota fiscal/fatura pelo NUTRAN/SR/DPF/RR em até 5 (quinto) dia úteis, contados do recebimento da mesma pela Setor de Finanças;

IV - Pagamento pela área financeira, em até 5 (quinto) dia úteis, contados do atesto.

V - A Superintendência Regional do DPF em Roraima reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, se a requisição estiver em desacordo com o estabelecido no contrato.

VI - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em banco, agência e conta informados pela contratada, mediante a apresentação de fatura (em duas vias), cujo primeiro vencimento dar-se-á 30 (trinta) dias após o início da operação.

VII - O pagamento será feito pela Superintendência Regional do DPF em Roraima, mediante a apresentação de nota fiscal que discrimine com detalhamento o fornecimento do objeto contratual e que esteja devidamente atestada pelo Setor de Transporte da SR/DPF/RR.

VIII - Junto com cada fatura deverão ser encaminhadas todas as requisições atendidas no período. A Superintendência Regional do DPF em Roraima, poderá impugnar o pagamento de qualquer requisição, quando:

IX - A requisição estiver em desacordo com o estabelecido no contrato;

X - Eventuais reajustes de preço, para cima ou para baixo, serão automaticamente incorporados ao contrato, mês a mês, dado o critério de contratação definido acima que adota como referenciais os preços médios de mercado, por sua vez, naturalmente variáveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA
Comissão de Licitações e Contratos

XI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, sem que a CONTRATADA tenha concorrido de alguma forma para tal, o valor devido sofrerá atualização financeira entre a data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, calculada na forma abaixo convencionada, mediante aplicação da seguinte equação:

EM = $[(1+IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo com vigência a partir da data máxima para pagamento da obrigação;

N= nº de dias entre a data máxima p/ pagamento da obrigação e do efetivo pagamento; e

XII - Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade do licitante vencedor junto ao SICAF.

XIII - A Superintendência Regional do DPF em Roraima, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Pregão.

XIV - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

I - Em atendimento ao artigo 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA, deverá recolher, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, em nome da Superintendência Regional do DPF em Roraima garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, que deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária

Parágrafo Primeiro: Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na Caixa Econômica Federal, com base no Decreto n.º 93.872/86, em seu artigo 82, e no Decreto-lei n.º 1.737/79.

Parágrafo Segundo: Quando a garantia for prestada sob forma de fiança bancária, ou seguro garantia, deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do Contrato, com declaração expressa de renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, assim como conter cláusula de prorrogação automática, até que a CONTRATANTE confirme o cumprimento integral das obrigações da CONTRATADA. Nestes casos, a garantia deverá ser entregue na Superintendência Regional do DPF em Roraima.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA
Comissão de Licitações e Contratos

Parágrafo Terceiro: No caso da utilização da garantia pela CONTRATANTE, em função de quaisquer penalidades aplicadas, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data em que for utilizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - O crédito para cobertura orçamentária da despesa decorrente da presente licitação correrá à conta dos recursos consignados ao Departamento de Polícia Federal, provenientes do Orçamento Geral da União para o exercício de 2010, sob a seguinte classificação: UG/Gestão: 200074/00001 (TESOURO); Fonte de Recurso: 100; Plano Interno 702T-10; Elementos de Despesa: 3390.30.01 no valor de R\$-420.000,00; Programa de Trabalho: 06.122.0750.2000.0001.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

I - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (previsto) do presente Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas neste instrumento ou a sua inexecução, implicará a sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

II - Além dos motivos previstos em lei, poderão ensejar a rescisão do presente contrato, a exclusivo critério da CONTRATANTE:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipuladas;
- c) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- d) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no edital e no contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- h) Alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do contrato;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA
Comissão de Licitações e Contratos**

i) O envolvimento da CONTRATADA, por qualquer meio, em protesto de títulos e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterize a sua insolvência.

III - No caso de rescisão, por qualquer motivo enumerado acima, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as multas previstas neste contrato, sem prejuízo da responsabilização que será feita na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

I - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Superintendência Regional do DPF em Roraima, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) se recusar a assinar o contrato;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) falhar ou fraudar na execução do objeto.

II - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico, a SR/DPF/RR poderá, pedir garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso, até o limite máximo de 2% (dois por cento);
- c) multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho, no caso de recusa em fornecer os bens;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

III - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Superintendência Regional do DPF em Roraima, o licitante e/ou a CONTRATADA ficará isento(a) das penalidades mencionadas.

IV - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA
Comissão de Licitações e Contratos

I - A CONTRATADA, ao final da execução contratual, comunicará expressamente a CONTRATANTE, mediante documento formal, de que o objeto do Contrato foi executado de acordo com as condições e especificações estabelecidas, respeitando-se os padrões de qualidade, não restando, portanto, nenhuma obrigação contratual pendente.

II - Uma vez verificada a execução satisfatória do contrato, a CONTRATANTE, por meio da área técnica responsável, emitirá, em duas vias, o Termo de Recebimento Definitivo, conforme o disposto no art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

I - A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – DO GERENCIAMENTO – DA ASSINATURA

I - Fica eleito o foro da cidade de Boa Vista-RR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

II - E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente Instrumento de Contrato, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Boa Vista-RR, de janeiro de 2010.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHA

1. _____
NOME:
CPF:

1. _____
NOME:
CPF: